



**PREFEITURA MUNICIPAL DO  
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**

Portaria GAB Nº. 001/2018

Morro do Chapéu do Piauí –(PI), 02 de janeiro de 2018.

**Ementa.** Cria a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do Piauí – PI.

O Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí (PI), no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 51, § 4º. Da Lei 8.666/93, que trata da investidura dos membros da Comissão de Licitação.

**RESOLVE:**

I – NOMEAR, os servidores Mario dos Santos Araújo portador do CPF nº 890.175.363-49; Jailson Carvalho Santos portador do CPF nº 048.985.633-09 e Gracinete dos Santos Albuquerque portadora do CPF nº 032.306.963-01, para sobre a presidência do primeiro e secretário pelo segundo, comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, responsável pelo recebimento, abertura e julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

II – Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

III – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ – PI, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito. (02/01/2018).

Dê – se ciência

e publique – se

Marcos Henrique Fortes Rebêlo  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DO  
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**

Portaria nº 002 /2018

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 02 de Janeiro de 2018

O Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí (PI), no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005,

**RESOLVE:**

I – NOMEAR para conduzir e julgar os processos licitatórios na modalidade Pregão – Presencial e Eletrônico – destinado a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo período de um ano, como pregoeiro e como Membros da Equipe de Apoio os servidores abaixo relacionados:

⇨ **Pregoeiro:**

- Mario dos Santos Araújo - CPF nº 890.175.363-49

⇨ **Membros da Equipe de Apoio:**

- Natalício Castro Furtado - CPF nº 049.006.763-81

- Jailson Carvalho Santos - CPF nº 048.985.633-09

- Gracinete dos Santos Albuquerque - CPF nº 032.306.963-01

II – Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria, entrará em vigor a partir de sua assinatura e publicação.

GABINETE D O PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ,  
aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. (02/01/2018)

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Henrique Fortes Rebêlo  
Prefeito Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ – PI**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2018, 18 de janeiro de 2018

Aprova a destinação dos saldos reprogramados do FMAS –exercício 2017, dos Blocos de Serviços, Programas e Projetos, de Gestão do SUAS e da Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, todos oriundos do FNAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS do município do Morro do Chapéu do Piauí – PI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de Nº 199/2017, de 11 de dezembro de 2017, Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, pelo Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO:**

- A Lei nº 8.742/93 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica/2012 (NOB/SUAS), que têm como diretrizes a descentralização político administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;

- As Portarias MDS nº 440, de 25 de agosto de 2005 e nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os Pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica –(NOB/SUAS), sua composição é o cofinanciamento;

- A Portaria MDS nº 625 de 10/08/2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências.

- A Portaria MDS nº 351, de 21 de novembro 2006, que altera o art. 19 da Portaria MDS nº 459/2005, no que tange a reprogramação dos saldos repassados pelo FNAS aos Fundos municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, dentro de cada nível de proteção, para o exercício seguinte;

- O documento denominado “Orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social”, elaborado pelo MDS/SNAS e Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social;

- OPROJOVEM possui legislação específica (Art. 4º da Lei 11.692/2008.)

- O parágrafo 6º do Art. 4º da Lei nº 11.692/2008

- A Resolução CNAS nº 01/2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV.

- A portaria nº 113/2015, que regulamenta o cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo e dá outras providências.

- A deliberação do Plenário deste órgão, em reunião extraordinária de nº 64, realizada no dia 18 de janeiro do ano de 2018, no auditório da Prefeitura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2017 do Bloco de Serviços de Proteção Social Básica no valor total de R\$ 31.270,00 (Trinta e um mil, duzentos e setenta reais).

§ 1º- O saldo do Bloco da Proteção Social Básica serão utilizados na realização de qualquer serviço do respectivo Bloco correspondentes, determinando;

I –Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades dos Serviços de Proteção Social Básica, sendo eles:

✓ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

✓ Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF

II – Os recursos serão executados conforme estabelecido pela Tipificação dos Serviços e conforme anexos I e II desta resolução.

(Continua na próxima página)